



Lei nº 3.855 de 27 de novembro de 2020.

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 54.452,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), por meio do Decreto Municipal nº 933, de 03 de novembro de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2020, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

DECRETO Nº 933, de 03 de novembro de 2020.

**Abre crédito extraordinário ao
orçamento do exercício de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 54.452,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), com a seguinte classificação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

1283 10.303.0222.2323.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
R\$ 54.452,70

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 4511 CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 4511 CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de novembro de 2020.

Regis Karnopp
Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/O

Valdir Bianchet
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 03/11/2020 98969
Assessor Jurídico OAB/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 03 / 11 / 2020
Maria Bernarda Grandi